



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Processo nº 23527.000222/2025-55

CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 - atualizado em 03/04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90007/2025

(Processo Administrativo n.º: 23527.000222/2025-55).

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Disputa Aberto e Fechado.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não será concedida exclusividade

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155014

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital Universitário Ana Bezerra, sediado(a) na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CNPJ 15.126.437/0008-10, UG -155014, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Equipamentos para Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.6.6. *organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail ulc.huab-ufrn@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.3. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49](#) da [Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU 1193/2024-Plenário).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor (unitário) e valor (total) do item/grupo;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado

a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo

7.6.1. *Quando se tratar de grupo de itens, deve ser registrado também o valor unitário de cada item do grupo, no caso de utilização do critério de julgamento menor preço, e, no caso de utilização do critério de julgamento de maior desconto, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.*

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.(*um por cento*).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. O tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006](#) somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.22.3. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances?, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.24. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.25. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:
 - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. *Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.*
- 8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.
- 8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.25.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.30. Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inhabilitação.

9.30.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.31.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.32. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

- 15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.
- 15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.
- 15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh.
- 16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 16.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência - SEI (SEI nº 50358036) e seus respectivos anexos;
- 16.10.1.1. Anexo "A" do TR - Estudo Técnico Preliminar Digital (SEI nº 49320456);
- 16.10.1.2. Anexo "B" do TR - Ordem de Fornecimento de Bens (SEI nº 49320522);
- 16.10.1.3. Anexo "C" do TR - Modelo de Termo de Recebimento Físico de Bens (SEI nº 49320656);
- 16.10.1.4. Anexo "D" do TR - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 49320714);
- 16.10.1.5. Anexo "E" do TR - Modelo de Termo de Instalação (SEI nº 49320758);
- 16.10.1.6. Anexo "F" do TR - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 49320758);
- 16.10.1.7. Anexo "G" do TR: Termo de Confidencialidade e Sigilo (SEI nº 49320869);
- 16.10.1.8. Anexo "H" do TR: Etiqueta para envio de Amostras (49320922).

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços, CONJUR - Ata de Registro de Preços - Dec 11.462 (SEI nº 50476689) ;

16.10.3. **ANEXO III** - Minuta de Contrato, CONJUR - Contrato - Bens (continuado) (SEI nº 50477462) ;

16.10.4. **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Impedimentos, Declaração - SEI (SEI nº 50488828).

Santa Cruz/RN, data da assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente)
JAIRO ETAILSON DA SILVA
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos
HUAB-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 03/07/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50943348** e o código CRC **5D4C845A**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55 SEI nº 50943348

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23527.000222/2025-55

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para Saúde, garantindo a continuidade dos serviços e atendimento das demandas quem envolve as unidades/setores assistenciais do Hospital Universitário Ana Bezerra, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Detalhamento das especificações técnicas.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INTERNA (HUAB-UFRN)	QUANTIDADE EXTERNA (MEJC-UFRN)	QUANTIDADE TOTAL
		ITEM 1 - AFERIDOR DE POTÊNCIA PARA LASER					
	1	Características de utilização: Aferição de Lasers de qualquer marca. Evidenciar resultados de aferição de forma imediata. Cálculos devem ser precisos e confiáveis. Garantir a qualidade do equipamento laser aferido. Pode ser utilizado para lasers com comprimento de onda de 660nm, 780nm e 808 nm. Sistema de Alimentação Elétrica: Utilizar bateria 9V. Botões de silicone. Sem fio. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021 OU documentação oficial que comprove a dispensa de registro. Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2013 e ABNT NBR IEC 60601-2-50:2023 ou normas internacionais equivalentes. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses contados após o Termo de Recebimento Definitivo. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação. Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos.	469312	UNIDADE	2		
		ITEM 2 - ASPIRADOR DE VAPORES (CAF)					
	2	Características de utilização: Equipamento utilizado para aspiração de vapores/gases, produzidos durante procedimentos cirúrgicos pela utilização de bisturis eletrônicos (Procedimento cirúrgico de alta frequência - CAF), a fim de reter possíveis vírus e bactérias através dos filtros, além de eliminar os odores causados pelos cortes e coagulações realizados pelo equipamento. Deve ser utilizado para obter uma sala de cirurgia constantemente limpa e protegida, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde. Características de construção: Aspirador, modelo cirúrgico portátil, para vapores orgânicos ou gases biológicos; Deve ser composto por um exaustor, controlado e monitorado por um microcontrolador, que propicie uma rápida exaustão dos vapores gerados; Filtragem por meio de filtro HEPA e carvão ativado. Acessórios: 02 (dois) filtros químicos de carvão ativado para eliminar os odores provenientes do corte e coagulação realizados pelo bisturi eletrônico. O filtro deve possuir o tempo de utilização mínima de 1 a 40 procedimentos. 03 (três) filtros mecânicos de alta eficiência na retenção de vírus e bactérias (tipo HEPA 99,99%), para sucção do equipamento antes dos acessórios, para reter as partículas aspiradas; 03 (três) conjuntos de mangueiras sanfonadas/espinaladas com tubos de silicone para conexão dos espêculos; 03 (três) espêculos autoclaváveis para CAF (em aço inox com tratamento isolante em nylon e ducto aspirador), com tamanhos a serem definidos no momento do pedido/emissão da ordem de fornecimento; 01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas (carrinho de transporte); Caso o equipamento possua acionamento por pedal, este deverá ser fornecido junto com o equipamento.	459181	UNIDADE	2		

		Sistema de Alimentação Elétrica: Alimentação de 220V ou bivolt automático, com fusível de proteção; Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021 OU documentação oficial que comprove a dispensa de registro. Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 e suas emendas, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 e suas emendas. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 24 meses contados após o Termo de Recebimento Definitivo. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação. Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos.					
3		ITEM 3 - BOMBA DE SUÇÃO ELÉTRICA (PARA LEITE MATERNO) Características de utilização: Bomba elétrica para sucção de leite, isenta de óleo, destinada a auxiliar a retirada de leite humano. Características de construção: Portátil, com tubo sucção de silicone ou material de qualidade superior; Ser dupla, ou seja, permitir a estimulação e extração de leite materno em ambas as mamas; Coletor formato anatômico para acoplamento ao seio em material autoclavável, com reservatório de coleta também em material autoclavável. Deve possuir nível de sucção ajustável; Ser livre de bisfenol-A (BPA). Possuir controle de velocidade, que alterne entre sucção rápida (fase de estimulação/modos massagem) e sucção mais lenta (fase de extração/modos sucção). Ruído de no máximo 45 dB. Possuir display digital LCD. Sistema de Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação: 220 V ou bivolt automático – 60 Hz. Possuir bateria recarregável ou opção de inserção de pilhas. Acessórios: 02 (dois) Frascos de coleta de no mínimo 120 ml com tampa; 02 (duas) Válvulas com suas respectivas membranas/diafragmas; 02 (duas) Bases/suportes dos frascos; Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021 OU documentação oficial que comprove a dispensa de registro. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses contados após o Termo de Recebimento Definitivo. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação.	330161	UNIDADE	10	5	15
		ITEM 4 - CAIXA DE AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FLUIDOS Caixa aquecedora de soro. Características de utilização: Armazenamento adequado de bolsas de soro, contraste iônico para uso em injetora de contraste nos exames de tomografia computadorizada e angiografia, e demais fluidos que requerem ambiente com temperatura controlada. Características de construção: Controle de temperatura com sensor de alta sensibilidade e uniformização feita através da circulação forçada do ar aquecido; Sistema de controle de temperatura microprocessado ou eletrônico; Aquecedor a seco;					

4	Temperatura ajustável; Armazenamento interno de pelo menos 10 L; Área da base (externa) de no máximo 1.600 cm²; Display digital para indicação da temperatura; Sistema de Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação: 220 V ou bivolt automático – 60 Hz. Acessórios: Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021 OU documentação oficial que comprove a dispensa de registro. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses contados a partir do Termo de instalação sem pendências. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação. Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos.	613927	UNIDADE	2	3	5
5	ITEM 5 - CITOASPIRADOR PARA PUNÇÃO ASPIRATIVA (PAAF) Características de utilização: Equipamento que visa auxiliar o profissional médico a realizar as biópsias aspirativas de tireoide e mama com eficiência e segura, para avaliação citológica. Características de construção: Fabricado em duralumínio/alumínio anodizado e aço inox AISI, com fino acabamento, possuir encaixe ajustável para seringas de 10 cc e 20 cc. Esterilizável em autoclave. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021 OU documentação oficial que comprove a dispensa de registro. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 12 meses contados após o Termo de Recebimento Definitivo. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação	399453	UNIDADE	2	3	5
6	ITEM 6 - CPAP/VNI PORTÁTIL (COM CIRCUITO E MÁSCARA INFANTIL) PARA PACIENTES ENTRE 2,5KG E 10 KG Características de utilização: Sistema de suporte ventilatório não-invasivo que possua monitor gráfico para monitorização dos parâmetros, para pacientes com peso num range mínimo de 2,5kg e 10 kg. Podendo ser utilizado também para pacientes adultos. Características de construção/gerais: BIPAP com monitor gráfico. Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 40 cm de H₂O; Frequência respiratória mínima de 0 a 80 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD de no mínimo 7" que mostre os parâmetros em display. Peso máximo do equipamento: 7 kg. Ruído máximo: 45 dB(A) (+/- 2 dB(A)). Sistema de alimentação elétrica: 220 VAC – 60 Hz Bateria com autonomia mínima de 8 horas.	454276	UNIDADE	2		

		Acessórios: 04 (quatro) máscaras infantis nasais; 02 (duas) máscaras infantis orais. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021. Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6 ou normas internacionais equivalentes, Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1-11 ou normas internacionais equivalentes. Conformidade à NBR 14136. Garantia mínima de 24 meses a partir do Termo de instalação sem pendências. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação. Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos.				
1	7	GRUPO 1 - ITEM 7 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS - DR (placa + desktop) Características de utilização: Console de aquisição, visualização e manipulação com exibição das imagens em até 5 segundos após a exposição com todas as licenças fornecidas em caráter definitivo; Características de construção/gerais: Composto por equipamentos novos e de primeiro uso, sendo que todos os seus componentes não deverão estar fora de linha de produção, devendo ser fornecidos em pleno funcionamento, sendo que todas as funcionalidades dos equipamentos da estação de comando devem estar atendidas mediante conexões integradas, bem como todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados legalmente para utilização da contratante em caráter definitivo, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. Todos os softwares fornecidos com o equipamento devem possuir total compatibilidade com DICOM 3.0 ou superior. Esta placa DR deve se comunicar tanto com a estação fixa (desktop) deste item (placa + desktop), quanto com a estação móvel (notebook) do próximo item (placa + notebook). Detector digital: Acompanhar 01 (um) Detector digital <i>flat panel</i>: com conexão sem fio adaptável aos equipamentos de raios X analógicos fixos sem necessidade de adaptação/alteração dos mesmos (com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora dos equipamentos); Utilizando cintilador de CsI (iodeto de cério); Área útil de aproximadamente 35 cm x 43 cm; Peso máximo de 3,5 kg; Profundidade da imagem de 16 bits; Tamanho máximo do pixel: 140 µm; Armazenamento interno de no mínimo 100 imagens; Capacidade de inserção do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realização de exames fora da gaveta/bucky; Capacidade de suportar no mínimo 400 kg distribuídos sobre a superfície do detector sem uso de acessórios; Ser resistente a impactos e quedas; Proteção IP56 ou superior; Detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 6 horas de exame ou 200 imagens por carga, e para capacitor deverá ter capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; Realizar conexão com estação de comando por Wi-Fi. Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento; Para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 01 (uma) unidade de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto; 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector; Nobreak online senoidal compatível com o sistema que suporte até 40 min fora da rede elétrica; As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Exigências técnicas ou normativas:	448684	UNIDADE	2	

Termo de Referência - SEI 50358036

SEI 23527.000222/2025-55 / pg. 21

	Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021. Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2. Conformidade à NBR 14136. Garantia mínima de 36 meses contados a partir do Termo de instalação sem pendências. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação. Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos					
	GRUPO 1 - ITEM 8 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS - DR (placa + notebook) Características de utilização: Console de aquisição, visualização e manipulação com exibição das imagens em até 5 segundos após a exposição com todas as licenças fornecidas em caráter definitivo; Características de construção/gerais: Composto por equipamentos novos e de primeiro uso, sendo que todos os seus componentes não deverão estar fora de linha de produção, devendo ser fornecidos em pleno funcionamento, sendo que todas as funcionalidades dos equipamentos da estação de comando devem estar atendidas mediante conexões integradas, bem como todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados legalmente para utilização da contratante em caráter definitivo, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. A Estação de comando deverá ser composta por um <u>Notebook</u> com as seguintes especificações: PROCESSADOR - Processador com arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. - Possuir, no mínimo, 4 núcleos. - Cache superior a 10 MB. - Frequência base do processador: mínimo de 3.00 GHz. MEMÓRIA RAM - Tamanho: 16GB. - TIPO SODIMM, DDR4; - Frequência: 3200MHz; ARMAZENAMENTO - SSD de 240GB, PCIe, NVMe M.2. VÍDEO - Placa integrada. TELA - Resolução: Full HD (1920 x 1080px); - Tamanho: 14”; - Frequência: 60Hz; - Características gerais: antirreflexo. INTERFACES - Interface de rede cabeada compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45 (fêmea). CONECTIVIDADE - 802.11ax 2x2 Wi-Fi 6, placa de rede wireless com Bluetooth® BATERIA - Tipo: ion-lítio. - Capacidade: superior a 3.000 mAh. FONTE - Tensão de entrada: 100 a 240V. - Bivolt com seleção automática. - Plug padrão 3 pinos TECLADO/MOUSE					

1	- Teclado / Mouse (integrados). - Teclado em português, padrão ABNT2 PLACA DE VÍDEO - Integrada; SISTEMA OPERACIONAL - Windows 11 PRO, licenciado, 64 bits, idioma em português. Software: Permitir a manipulação pelo usuário de latitude, contraste e brilho independentemente; Permitir a inserção de figuras, textos fixos e editados pelo usuário; Permitir a aplicação de zoom; Permitir a visualização da imagem bruta; Permitir a rotação e inversão da imagem; Permitir a realização de exames de emergência sem necessidade de inserção anterior dos dados do paciente; Softwares mínimos da estação: DICOM, DICOM print; recurso de envio automático de imagens para Sistemas PACS; DICOM Modality Worklist Management; Software para gravação de imagens com visualizador integrado, pendrive, HD externo em formato DICOM; Software de auto processamento e pós processamento com ajuste automático (e manuais) de parâmetros de imagem; Software que permita impressão de mais de 06 imagens diagnósticas por película; Conexão RIS/HIS; Software para eliminação de linhas de grade; Software para enegrecimento automático de bordas; Software com recursos de: régua, medição de ângulos, anotações especiais, ROI, etc; Todos os softwares fornecidos com o equipamento devem possuir total compatibilidade com DICOM 3.0 ou superior. Esta placa DR deve se comunicar tanto com a estação fixa (desktop) do item anterior (placa + desktop), quanto com a estação móvel (notebook) deste item (placa + notebook). Detector digital: Acompanhar 01 (um) Detector digital <i>flat panel</i>: com conexão sem fio adaptável aos equipamentos de raios X analógicos fixos sem necessidade de adaptação/alteração dos mesmos (com detector posicionado na gaveta/bucky ou fora dos equipamentos); Utilizando cintilador de CsI (iodeto de cério); Área útil de aproximadamente 35 cm x 43 cm; Peso máximo de 3,5 kg; Profundidade da imagem de 16 bits; Tamanho máximo do pixel: 140 µm; Armazenamento interno de no mínimo 100 imagens; Capacidade de inserção do detector na gaveta da mesa e bucky mural, bem como realização de exames fora da gaveta/bucky; Capacidade de suportar no mínimo 400 kg distribuídos sobre a superfície do detector sem uso de acessórios; Ser resistente a impactos e quedas; Proteção IP56 ou superior; Detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 6 horas de exame ou 200 imagens por carga, e para capacitor deverá ter capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; Realizar conexão com estação de comando por Wi-Fi. Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento; Para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 01 (uma) unidade de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto; 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector; As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021.	8	448684	UNIDADE	2
---	--	---	--------	---------	---

Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2.

Conformidade à NBR 14136.

Garantia mínima de 36 meses contados a partir do Termo de instalação sem pendências.

Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação.

Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos

ITEM 9 - ECOCARDIOGRAFO TIPO PORTÁTIL - APARELHO DE ECOCARDIOGRAFIA PORTÁTIL AVANÇADO

Características de utilização:

Ecocardiógrafo portátil de alta resolução para aplicações em ecocardiografia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), abdominal, vascular, pequenas partes, etc.

Características de construção:

Peso máximo de 11 kg (com bateria), para uso em locais onde seja necessário o acesso ao paciente e realização de exames com alta qualidade técnica dentro e fora da sala de exames.

Monitor LCD integrado de alta resolução, colorido, com no mínimo 15 polegadas;

Tecnologia totalmente digital com sistema operacional original no Windows no mínimo versão 10;

Atualizações gratuitas de software sempre que disponibilizadas novas versões pela fábrica;

Tecnologia de armazenamento de imagens que permita o uso de múltiplas ferramentas de pós-processamento de imagem, inclusive cálculos avançados nas imagens arquivadas;

Possuir mais de 299.000 canais digitais de processamento;

Frame rate de no mínimo 1.200 quadros por segundo;

Faixa dinâmica de pelo menos 250 dB;

Geração de Imagens em modo B, B/B, 4B, Modo M, B/M, B/Color/M Doppler contínuo e pulsado, Mapeamento de fluxo em cores, Power Doppler;

Protocolos de fábrica e possibilidade de definição pelo usuário de novos protocolos de imagem para personalização do equipamento;

Segunda harmônica tecidual e harmônica com inversão de pulso;

Tecnologia que proporcione varredura de múltiplos feixes em direções convencionais e oblíquas, que possa resultar em imagens com maior resolução de contraste e definição;

Algoritmo para redução de ruído inerente em imagens de ultrassom com geração de imagens de alta resolução com vários níveis de ajustes;

Otimização Automática de imagem 2D e Doppler com o acionamento de apenas uma tecla;

Gravação de imagens em mídia removível nos formatos AVI, JPEG, MPEG, DICOM e Raw DICOM;

DICOM 3.0 completo (DICOM *full*) com work list com possibilidade de reinstalações da impressora sempre que necessário, como exemplo os casos de alteração do IP (não necessariamente com o fornecimento de senhas);

Conexões: no mínimo duas portas USB 3.0, ethernet, usb e HDMI;

Mínimo de 2 entradas USB para gravação de imagens e vídeos.

Possibilidade de conexão de transdutores eletrônicos multifrequenciais do tipo setorial (adulto, pediátrico e neonatal), convexo, linear, endocavitário, intraoperatório e transesofágico (adulto e pediátrico).

Softwares:

Software que permita ajustar o cursor do Modo M utilizando qualquer angulação (360°) sobre os planos da imagem em Modo-B, em tempo real ou nas imagens armazenadas em *cineloop*;

Software para geração e personalização de relatórios de acordo com as preferências da equipe;

Software para cálculo automático da fração de ejeção do ventrículo esquerdo, com detecção automática das bordas;

Software para Eco Estresse integrado ao equipamento com protocolos de exercício (incluindo captura contínua) e farmacológico. Protocolos configuráveis pelo usuário, que possibilitem análise posterior com o uso de ferramentas de pós-processamento. Escore de movimentação de paredes;

Software específico para estudo da ressincronização cardíaca com geração de imagens paramétricas;

Software para medida automática da espessura da camada íntima média das carótidas e outros vasos;

Software para visualização hemodinâmica dos fluxos em tempo real e em alta resolução, com superior definição da parede dos vasos;

Software para realização de exames com contraste (microbolhas);

Sistema integrado ao equipamento para captura e impressão direta de imagens em impressora;

Arquivo digital de dados de pacientes, imagens e medidas em disco rígido interno com no mínimo 120 GB;

Ferramenta para análise da deformação do miocárdio baseado na tecnologia de Strain bidimensional (*Speckle Tracking*);

9

439014

UNIDADE

2

2

4

	Pacote avançado de medidas cardiovasculares; Doppler tecidual espectral e colorido (TDI e TVI); Acessórios: Módulo e Cabo de ECG 3 vias; Mala compacta adequada para transporte de equipamento e transdutores; Unidade de transporte com rodízios de baixa emissão de ruídos e com freios, com ajuste de altura, com sistema de freios capaz de armazenar e transportar o aparelho de ultrassom e os transdutores, com conexão simultânea, sem o uso de adaptadores para no mínimo 3 (três) portas universais ativas de transdutores, que não possuam adaptadores; Transdutores Multifrequenciais Eletrônicos Disponíveis podendo variar +/- 1 MHz; 01 (um) transdutor setorial pediátrico com frequências de 3 a 8 MHz; 01 (um) transdutor setorial neonatal com frequências de 5 a 11 MHz; 01 (um) transdutor linear (pele) para bloqueios na faixa mínima de frequência entre 5 e 18 MHz; Demais peças, cabos, conexões e acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado do equipamento. Sistema de Alimentação Elétrica: Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 60 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão à rede elétrica. Equipamento com tensão de alimentação bivolt ou 220VAC, e frequência 50/60Hz, dispensando utilização de nobreak ou estabilizador. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021 OU documentação oficial que comprove a dispensa de registro. Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 e suas emendas, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 e suas emendas, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 e suas emendas, ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016 ou normas internacionais equivalentes Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 36 meses contados a partir do Termo de Instalação sem pendências. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação. Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos					
10	ITEM 10 - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA LAUDO/DIAGNÓSTICO Características de utilização: ESTAÇÃO DE LAUDO/VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS. Sistema de armazenamento, distribuição e laudo de imagens com as seguintes características: Visualização e laudo de imagens de todas as modalidades de exames, padrão DICOM, como sistemas de Radiografia computadorizada (CR) e captura direta (DR) para os exames de Raios X e Mamografia, assim como exames de tomografia (CT), Ressonância Magnética (RM), Ultrassom (US), Hemodinâmica, MN, XA, entre outras. Características de construção: Estação de diagnóstico composta por dois monitores com tela de no mínimo 21" e resolução mínima de 5 megapixel (2500 x 2000). Luminância calibrada em DICOM mínimo de 7000 cd/m², possibilitando que atinja no mínimo a Calibração de 500 cd/m²; Visualização de 170°; Taxa de contraste de 1400:1 e distância entre pixels de no máximo 0,21 mm. Profundidade de bits de no mínimo 16 bits. Devem ser fornecidos com software de calibração, cabos de energia, placa gráfica e discos contendo o software do monitor, além de todos os demais periféricos e demais cabos necessários à instalação do dispositivo e seu pleno funcionamento; Os monitores devem estar calibrados de acordo com o padrão DICOM GSDF. Hardware da Estação (gabinete) Processador Intel® Core™ i7 ou similar/equivalente de 8 núcleos; Windows 10 Pro compatível Placa de rede de alta velocidade Placa de vídeo integrada de alta performance que garanta a qualidade e desempenho dos monitores Memória RAM mínima de 16GB HD TIPO SSD mínimo de 1TB Entradas compatíveis com padrão DVI-D e Display Port, bem como porta USB padrão. Gerenciamento e gravação das imagens em CD ou DVD.	429659	UNIDADE	2	1	3

		Software: Deve possuir processamento automático de imagem, controle de qualidade da imagem, registros de exposição quantitativa, ferramentas para imagens ortopédicas e de mama, entre outros. DICOM full (incluindo DICOM 3.0: PRINT (SCU), MWL, MPPS, e WORKLIST). Acessórios: 01 (um) teclado ABNT2 e 01 (um) mouse óptico. Configurações de mouse e layout definidas por cada usuário ou por modalidade. 01 (um) Nobreak online senoidal com potência compatível com o equipamento (CPU + monitores). Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021, inclusive do software, OU documentação oficial que comprove a dispensa de registro. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 24 meses a partir Termo de instalação sem pendências. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação. Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos.					
11		ITEM 11 - FOCO CLÍNICO LED Características de utilização: Foco clínico móvel de LED com espelho para procedimentos clínicos e ginecológicos; Características de construção/gerais: Com haste superior flexível e cromada, com pintura epóxi. Potência da lâmpada de LED de 4,5W ou superior; Temperatura de cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K. Altura variável entre 90 e 150 cm. Base do pedestal com 04 (quatro) rodízios. Os pés não devem ser muito extensos para não atrapalhar o trabalho do médico, de forma que o equipamento seja ergonomicamente aceitável. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021. Garantia mínima de 12 meses contados após o Termo de Recebimento Definitivo. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação	482044	UNIDADE	10	3	13
12		ITEM 12 - LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LÂMINAS CURVAS E RETAS E CABO INFANTIL E ADULTO (KIT) Características de utilização: Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. Características de construção/gerais: Kit completo de Laringoscópio convencional composto por: 1 (um) cabo adulto; 1 (um) cabo infantil; 6 (seis) Lâminas retas, com os seguintes tamanhos: Retas (Miller): 00, 0, 1, 2, 3 e 4; 6 (seis) lâminas curvas, com os seguintes tamanhos: Curvas (Macintosh): 0, 1, 2, 3, 4 e 5. Todas as lâminas devem ser confeccionadas em aço inoxidável e bordas lisas, acabamento da superfície de alta qualidade com iluminação em LED (Luz Branca) com 2.5V, em conformidade com a ISO 7376. Fornecer transferência máxima de luz fria, permitindo que os médicos obtenham uma visão ideal da laringe. Todas as lâminas e cabos reutilizáveis, devem ser totalmente autoclaváveis. Material de Confeção: Aço Inoxidável; Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021. Garantia mínima de 12 meses s após o Termo de Recebimento	445609	UNIDADE	10	10	20

		Definitivo. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação.					
	13	ITEM 13 - MANIPULADOR UTERINO MULTIFUNCIONAL Manipulador e Extrator uterino móvel para cirurgias ginecológicas, conjunto contendo 4 ponteiros de aço inox e 4 acopladores do colo do útero, reprocessável. Demais características técnicas no termo de referência. Código Ebserh: EBS11698 Garantia mínima de 12 meses após o Termo de Recebimento Definitivo. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação.	459180	UNIDADE	2	3	5
	14	ITEM 14 - SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS DE ELETROMIOGRAFIA (EMG) Características de utilização: Para reabilitação do assoalho pélvico. Deve mensurar o progresso da performance dos músculos do assoalho pélvico. Deve proporcionar protocolos de rápida resolução de disfunções do assoalho pélvico e reduzir o tempo de sessões de tratamento. Quantificar os níveis de contração do assoalho pélvico. Características de construção: Sistema portátil de EMG de superfície com no mínimo 2 canais, com possibilidade de até 8 ou mais canais. Resolução mínima de 16 bits na aquisição de sinais de EMG. Número mínimo amostras por segundo por canal: 2000. Software: Para eletromiografia de superfície em língua portuguesa, com as seguintes características mínimas: Analisar até 8 canais de forma simultânea. Permitir visualização do sinal cru (raw), valor médio quadrático (RMS), Transformada Rápida de Fourier (FFT), frequência média e mediana. Permitir cadastro de pacientes, comparação dos sinais entre canais e análises distintas, geração de relatórios, salvamento e impressão das análises. Possuir filtros digitais configuráveis de no mínimo três tipos: Notch, passa alta e passa baixa (online durante a coleta ou adicionado após a coleta). Possuir Zoom. Permitir criação de protocolos com atividades com tempo definido e adição de marcadores de evento durante a coleta dos dados. Software para Biofeedback em língua portuguesa, com as seguintes características mínimas: Permitir criação de protocolos com atividades com tempo definido. Biofeedback sonoro abaixo e acima do limite. Permitir a visualização do sinal normalizado por Contração Voluntária Máxima (CVM) ao longo do tempo de forma de linha, com temas lúdicos. Permitir cadastro de pacientes e das sessões de biofeedback realizadas. Permitir ao profissional acompanhar o progresso do paciente comparando o histórico de sessões e seus dados estatísticos. Geração de relatórios completos das sessões realizadas. Sistema de Alimentação Elétrica: 220V - 60Hz, por cabo de alimentação elétrica convencional, cabo USB conectado a um computador ou baterias recarregáveis. 01 (um) Cabo de alimentação elétrica ou cabo USB de alimentação. Em caso de alimentação por meio de baterias recarregáveis, deve acompanhar carregador de baterias compatível com o equipamento; 01 (um) Calibrador para sensores de eletromiografia; 01 (um) cabo de referência, que geralmente é posicionado afastado do músculo que está sendo analisado (em uma região eletricamente inativa), preferencialmente em uma protuberância óssea. 02 (dois) cabos para conexão dos sensores superficiais de eletromiografia. Cada cabo deve possuir garras do tipo "jacaré" e se interligar a dois eletrodos. Dispositivo de fixação junto ao corpo da paciente. Sistema de Alimentação Elétrica: 220V - 60Hz, por cabo de alimentação elétrica convencional, cabo USB conectado a um computador ou baterias recarregáveis. Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021. Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1	354213	UNIDADE	2		

		1:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (e emendas aplicáveis) e ABNT NBR IEC 60601-2-40:2019 ou normas internacionais equivalentes. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 24 meses após o Termo de Recebimento Definitivo. Enviar catálogo e manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado, junto com os documentos de habilitação. Informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o fundamento da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

6. **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho / carta-contrato / autorização de compra / ordem de execução de serviço / outros.

6.2.1. Para os itens em que haja obrigações futuras relacionadas às manutenções programadas e/ou manutenções corretivas com seus respectivos prazos e IMRs, haverá assinatura de termo de contrato, cuja vigência não estará necessariamente atrelada à vigência da garantia. No quadro 2 consta a relação dos equipamentos que necessitarão de contrato.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento, conforme Anexo "B" deste termo.

7.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis em conformidade com a solicitação da Contratante, **nos seguintes locais e horários**, salvo solicitação autorizada pela EFC:

Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab)
Unidade de Patrimônio
Rua Dr. Eudes Bezerra Galvão (Prédio verde com portas de vidro), S/N
Bairro Centro - CEP: 59.200-000 - Santa Cruz - RN
Telefone: (84) 3190-2411 Ramal 4130
Horários de entrega:
De segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min

Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC)
Unidade de Patrimônio
Av. Nilo Peçanha, 270
Bairro Petrópolis - CEP: 59012-300 - Natal - RN
Telefone: (84) 3215-5969
Horários de entrega:
De segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min

7.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do *Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho* correspondentes, além de informações como: marca/nome do fabricante, número de série e quantidade.

7.4. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.5. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.5.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.6. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.7. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.10. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Das Condições de Transporte

7.11. Os produtos devem ser transportados nas condições recomendadas na embalagem do produto.

7.12. O transporte por empresa terceirizada não exclui a CONTRATADA das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a todas não conformidades identificadas no decorrer da entrega do objeto contratado.

7.13. Para entrega de volumes muito pesados, ou seja, para aqueles em o transporte por um único homem é arriscado ou perigoso, podendo causar danos e lesões à coluna espinhal, o caminhão que realizará a entrega deverá possuir sistema de plataforma elevatória para descida do volume do caminhão até o piso e transportadores hidráulicos, popularmente conhecidos como "patinhas" compatíveis com o peso a ser transportado.

Da Instalação, Treinamento, Garantia

7.14. **DA INSTALAÇÃO:**

7.14.1. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente. Fica a cargo da CONTRATANTE as adequações necessárias para atender às necessidades de pré-instalação dos equipamentos.

7.14.1.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a movimentação vertical e horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação.

7.14.2. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá ser entregue na instalação.

7.14.3. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA vencedora, com agendamento prévio entre as partes, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento por um representante da CONTRATANTE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

7.14.4. Os volumes contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE.

7.14.5. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

7.14.6. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, do Termo de Recebimento Provisório - Anexo D devidamente assinado pela CONTRATANTE. O servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições

deste Termo de Referência e do Edital, emitirá e atestará o ANEXO E - TERMO DE INSTALAÇÃO.

7.14.7. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, esta deverá de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao Huab-UFRN-EBSERH o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 20 (vinte) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao Huab-UFRN-EBSERH que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente.

7.14.7.1. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14.7.2. Compete ao responsável da CONTRATANTE que acompanhou a instalação elaborar relatório técnico apresentando as causas que impossibilitaram a instalação do(s) equipamento(s) dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

7.15. DO TREINAMENTO:

7.15.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os treinamentos para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.15.2. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do hospital ou de maneira remota caso esteja previsto no quadro 2 do Item 12.1.21.

7.15.3. Treinamento, para a equipe da CONTRATANTE, deverá ser no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos, durante 3 dias consecutivos ou não a depender de negociação entre a contratada e o contratante. Este treinamento será realizado mais uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.

7.15.4. O Primeiro treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do “ANEXO E - TERMO DE INSTALAÇÃO”.

7.15.5. O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver, ajustes e calibrações, etc.

7.15.6. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “*software/firmware*”, seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação, e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite ao HUAB, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários.

7.15.6.1. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento. Tais licenças pertencem à CONTRATANTE, de tal forma que mesmo após o término da garantia do equipamento, caso este necessite de algum reparo, a reinstalação das licenças não deve gerar ônus à CONTRATANTE.

7.15.6.2. O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

7.15.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e de serviço/técnico (versão mais recente aplicada ao aparelho entregue), no que for aplicável, na versão mais atualizada, em formato digital para o equipamento, sistemas e softwares ofertados. Caso seja entregue também o manual impresso, este será arquivado pelo Setor de Engenharia Clínica.

7.15.8. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA, e possuir minimamente:

7.15.8.1. Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

7.15.8.2. Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

7.15.8.3. Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;

7.15.8.4. Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados.

7.15.9. Manual de serviço para efeitos deste termo de referência, é um manual (impresso ou digital) que é fornecido, via de regra, pelo fabricante de um equipamento, contendo informações e orientações sobre funcionamento, manutenção e reparos que podem ser realizados no produto, além de informações técnicas detalhadas. Deve possuir Especificações técnicas do equipamento, Desmontagem completa do equipamento (*disassembly*) e remontagem, Fluxogramas para Diagnóstico de defeitos (*troubleshooting*), Rotinas de testes, manutenções e calibrações (quando couber), Tabelas de componentes (*Parts List*), Tabelas de Sintomas e Defeitos comuns, Vista Explodida do aparelho e Diagrama esquemático.

7.15.10. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

7.15.11. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por contado fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

7.15.12. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

7.15.13. Deverá ser fornecido certificado de treinamento, constando carga horária, profissional responsável pelo treinamento e tópicos abordados, para cada profissional participante do treinamento.

7.16. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

7.16.1. O licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos. Tal prazo deverá ser conforme consta nas Especificações Técnicas dos materiais a serem licitados no Quadro 1 do item 1.1. e Quadro 2 do item 12.1.21. deste termo de referência, contado a partir da emissão do Termo de Instalação sem pendências.

7.16.2. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia de cada equipamento estabelecido no Quadro 1 do item 1.1. e Quadro 2 do item 12.1.21. deste termo de referência, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessário, sem nenhum ônus para o beneficiário desta aquisição.

7.16.3. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como circuitos de paciente, eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

7.16.4. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique – causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

7.16.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento.

7.16.6. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

7.16.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.16.8. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.16.9. Sempre que houver novas versões/atualizações pela fábrica de software/firmware, deverão ser disponibilizadas sem ônus para a CONTRATANTE durante o período de garantia.

7.17. SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA:

7.17.1. Condições Gerais:

7.17.1.1. Profissionais da CONTRATANTE é a equipe da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado.

7.17.1.2. Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.17.1.3. Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinadas a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos.

7.17.1.4. Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

7.17.1.5. Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico.

7.17.1.6. Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

7.17.1.7. Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

7.17.1.8. Ordem de Serviço é o registro em sistema da Manutenção Corretiva, e de todas as suas respectivas informações.

7.17.1.9. Ordem de Serviço Aberta é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução.

7.17.1.10. Ordem de Serviço Pendente é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Aplicação de Peça, etc., fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.

7.17.1.11. Ordem de Serviço Fechada é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi efetivamente executada.

7.17.2. Condições Específicas:

7.17.2.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.17.2.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;

- 7.17.2.3.

O Tempo Médio de Atendimento - TMA - é parte constituinte do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deste Termo de Referência - indicador 4;
- 7.17.2.4.

O Tempo Médio de Reparo - TMR - é parte constituinte do IMR deste Termo de Referência - indicador 5;
- 7.17.2.5.

Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA.
- 7.17.2.6.

O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 03 (três) dias úteis.
- 7.17.2.7.

O Tempo de Reparo não poderá exceder a 07 (sete) dias úteis.
- 7.17.2.8.

Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do Equipamento;

b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;

c) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;

d) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);

e) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);

f) Descrição de eventual(ais) pendência(s);

g) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);

h) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;

i) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA;

j) Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.
- 7.17.2.9.

Entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica.
- 7.17.2.10.

Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Programadas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:
- a) Acordar com a CONTRATANTE a agenda das Manutenções Programadas que serão executadas durante o período de garantia do equipamento, conforme manual de operação e manual de serviço do fabricante;

b) Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Programadas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, *coolers*, borrachas, mangueiras, *o-rings*, vedações e etc.);

c) Executar as Manutenções Programadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.
- 7.17.2.11.

Conforme previsto no §1º do artigo 18 da [Lei 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 7.17.2.12.

Conforme previsto no §2º e §3º do artigo 18 da [Lei 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90(noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 7.17.2.13.

A CONTRATADA deverá assegurar a oferta de todos os componentes e todas as peças de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - Anexo F;
- 7.17.2.14.

A vigência da garantia poderá ser eventualmente estendida mediante as condições impostas nos Índices de Medição de Resultados (IMR) do item 8.9.
- 7.18.

DAS NOTIFICAÇÕES DE RISCO, *RECALLS* OU ALERTA DE TECNOSVIGILÂNCIA:
- 7.18.1.

A CONTRATADA deverá notificar por escrito o hospital, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.
- 7.18.2.

A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao hospital no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.
- Disposições Gerais**
- 7.19.

Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela Contratada.
- 7.20.

Deverão ser entregues produtos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos.
- 7.21.

Caberá à Contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com desvios de qualidade técnica.
- 7.22.

Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste Item a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “Das sanções administrativas”, do Edital.
- 7.23.

O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá o(s) equipamento(s) em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o “ANEXO F - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos.
- 7.24.

Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 7.25.

Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 7.26.

Para os itens em que não conste a tensão da rede elétrica, deverá ser considerada 220V ou bivolt e frequência de 60Hz. Equipamentos que possuem opção de seleção de tensão de alimentação devem, obrigatoriamente, serem entregues ajustados para 220V. No caso de equipamentos trifásicos, a tensão e linha deverão ser de 380V - 60Hz.
- 7.27.

Os plugues de alimentação elétrica dos equipamentos devem estar de acordo com o padrão brasileiro NBR 14136.
- 7.28.

Os produtos devem ser de linha de fabricação/produção atual, desta forma, a produção descontinuada e que se encontra fora da linha de produção não serão aceitos.
- 7.29.

O equipamento deve ser certificado de acordo com as normas NBR IEC 60.601-1 (segurança elétrica), e demais normas específicas e Certificação INMETRO, quando couber.
- 7.30.

Todos os equipamentos entregues durante a vigência da garantia deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.
- 7.31.

Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste Item, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Edital.
- 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 8.1.

Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (*trigésimo*) dia após o termo de recebimento definitivo (atesto da Nota fFscal), por intermédio de crédito em conta corrente.
- 8.2.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.4.1.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 8.4.2.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.3.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.4.4.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 8.5.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Termo de Referência - SEI 50358036

SEI 23527.000222/2025-55 / pg. 30

- 8.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

- 8.9. Durante a verificação da conformidade na entrega dos equipamentos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos Equipamentos Médico-Hospitalares	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12 13, e de no máximo 90 (noventa) dias corridos para os itens 6, 7, 8, 9, 10, e 14, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada , sendo contado após confirmação de recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento - Anexo B Termo de Recebimento Físico de Bens - Anexo C
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens evidenciado pelo Termo de Recebimento Físico de Bens) - (data da confirmação pelo fornecedor do recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento do equipamento ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2020, com a entrega dos itens realizada em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade CONTRATANTE, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da confirmação pelo fornecedor do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da nota de empenho
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

Indicador nº 2 - Instalação dos Equipamentos Médico-Hospitalares	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade na instalação dos equipamentos médico-hospitalares adquiridos pelos HUF por meio deste Termo de Referência
Meta a cumprir	O prazo de instalação dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, sendo contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório - Anexo D, devidamente assinado pela CONTRATANTE
Instrumento de medição	Termo de Recebimento Provisório - Anexo D Ordem de Serviço de Instalação
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Termo de Recebimento do Equipamento emitido
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de instalação do equipamento médico-hospitalar) - (data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório do equipamento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia da instalação do equipamento ** ex.: no caso de um Termo de Recebimento emitido em 01/04/2020, com a instalação dos itens realizado em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de instalação do equipamento estabelecido para a localidade da unidade CONTRATANTE, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na instalação
Início da vigência	Data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório do Equipamento
Faixas de ajuste no	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado

pagamento	c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso Termo de Recebimento do Equipamento envolva entrega parcial dos itens, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida; As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto; Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

Indicador nº 3 - Treinamento dos Equipamentos Médico-Hospitalares	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no treinamento dos equipamentos médico-hospitalares adquiridos pelos HUF por meio deste Termo de Referência
Meta a cumprir	O prazo de treinamento dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, sendo contados a partir da assinatura do Termo de instalação - Anexo E , devidamente assinado pela CONTRATANTE
Instrumento medição	de Termo de instalação - Anexo E Lista de Frequência
Forma acompanhamento	de Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Termo de Instalação do Equipamento emitido, caso necessite ou e-mail enviado.
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de treinamento do equipamento médico-hospitalar) - (data de assinatura do Termo de instalação do equipamento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do treinamento do equipamento ** ex.: no caso de um Termo de instalação emitido em 01/04/2020, com o treinamento dos itens realizado em 22/04/2020, o cálculo será: (22/04/2020 - 01/04/2020 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo do treinamento do equipamento estabelecido para a localidade da unidade CONTRATANTE, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso no treinamento.
Início da vigência	Data de assinatura do Termo de instalação do Equipamento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos equipamentos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso Termo de Recebimento do Equipamento envolva entrega parcial dos itens, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida; As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto; Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

Indicador nº 4 - Tempo de Primeiro Atendimento (TPA)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no Atendimento Técnico dos Chamados Técnicos em garantia demandados pelo Hospital Universitário Federal.
Meta a cumprir	3 (três) dias úteis
Instrumento medição	de Software dedicado de gestão de Engenharia Clínica - GETS (Rede Ebserh)
Forma acompanhamento	de Pelo software dedicado de gestão de Engenharia Clínica - GETS (Rede Ebserh)
Periodicidade	A cada chamado aberto
Mecanismo de cálculo	TPA = Período em dias úteis transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico em garantia e o Primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado. * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do primeiro atendimento
Início da vigência	Após abertura da Ordem de Serviço no GETS. Poderá ser considerado como primeiro atendimento técnico eventuais atendimentos remotos realizados pela CONTRATADA do Equipamento Médico-Hospitalar.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido a meta de 3 (três) dias úteis: não haverá extensão de garantia; b) TMA entre 4 (quatro) e 5 (cinco) dias úteis: extensão de 10 (dez) dias na garantia do equipamento para o qual foi realizado chamado técnico; c) TMA acima de 5 (cinco) dias úteis: extensão de 30 (trinta) dias na garantia do equipamento para o qual foi realizado chamado técnico
Sanções	O atraso acima de 5 (cinco) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência; Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no tempo de garantia dos itens; A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores.

Indicador nº 5 - Tempo de Reparo do Equipamento (TRE)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade na Execução dos Chamados Técnicos demandados em garantia pelo Hospital Universitário Federal.
Meta a cumprir	7 (sete) dias úteis
Instrumento de medição	Software dedicado de gestão de Engenharia Clínica - GETS (Rede Ebserh)
Forma de acompanhamento	Pelo software dedicado de gestão de Engenharia Clínica - GETS (Rede Ebserh)
Periodicidade	A cada chamado aberto
Mecanismo de cálculo	TME = Período em dias úteis transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico em garantia e a Conclusão da respectiva Ordem de Serviço deste chamado. * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia da Conclusão da respectiva Ordem de Serviço
Início da vigência	Após abertura da Ordem de Serviço no GETS. Poderá ser considerado atendimento remoto realizado pela CONTRATADA do Equipamento Médico-Hospitalar.
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido a meta de 7 (sete) dias úteis: não haverá extensão de garantia; b) TMR entre 8 (oito) e 10 (dez) dias úteis: extensão de 10 (dez) dias na garantia do equipamento para o qual foi realizado chamado técnico; c) TMR acima de 10 (dez) dias úteis: extensão de 30 (trinta) dias na garantia do equipamento para o qual foi realizado chamado técnico
Sanções	O atraso acima de 10 (dez) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência; Eventuais atrasos justificados pela empresa CONTRATADA e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no tempo de garantia dos itens.

Da Entrega e Recebimento

- 8.10. O prazo de entrega dos itens será de **no máximo de 60 (sessenta) dias corridos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12 13 e de no máximo 90 (noventa) dias corridos para os itens 6, 7, 8, 9, 10, e 14, ou 120 (cento e vinte) dias corridos para aqueles com importação comprovada**, sendo contado após confirmação de recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.
- 8.11. É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado e todo e qualquer ônus decorrente da entrega, **inclusive frete**, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 8.12. Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.
- 8.13. O prazo de entrega, em regra, é improrrogável. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, conforme o caso.
- 8.14. O objeto será recebido:
- a) **Fisicamente** no Depósito Patrimonial do Anexo Administrativo no momento da entrega, pela Unidade de Patrimônio através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta;
 - b) **Provisoriamente** no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, pelo Setor de Engenharia Clínica, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório devidamente assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta;
 - c) Após o recebimento provisório do objeto, o fornecedor deverá ser informado por e-mail e solicitada sua presença ou de seu representante autorizado, para abertura dos volumes e conferência do seu conteúdo. Caso seja verificada qualquer irregularidade, os equipamentos/acessórios deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA;
 - d) Verificado que não houve nenhuma irregularidade com os bens entregues, deverão ser agendadas as datas de instalação, treinamento, entrega de cronograma de manutenções programadas (preventivas, calibrações, testes de segurança elétrica, qualificações ou validações caso aplicáveis), bem como de manual técnico e/ou de serviço (versão mais recente aplicada ao aparelho entregue), no que for aplicável. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os manuais de operação e os manuais de serviço do fabricante, em formato digital, devendo o manual de operação ser obrigatoriamente em português e o manual de serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês. O manual de serviço deve compreender: esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar), relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual, podendo seguir o Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo - Anexo G;
 - e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - f) A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação;
 - g) **Definitivamente** no prazo de até **10 (dias) dias corridos**, contados da emissão do Termo de Instalação sem pendências e da conclusão dos treinamentos, conforme o caso. Para os casos dos equipamentos que não necessitem de instalação nem de treinamento, geralmente equipamentos de baixa complexidade e que o fornecedor dispensa a necessidade de acompanhamento para abertura dos volumes durante a conferência, o Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá em até 10 (dias) corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório. **Estes prazos ficam suspensos nos casos de existirem pendências para a emissão do recebimento definitivo**;
 - h) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da Contratada pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

- 8.15. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. A critério da CONTRATADA, ela poderá autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE, ou seja, sem a presença de representante da CONTRATADA, devendo para isto comunicar formalmente via e-mail ao Setor de Engenharia Clínica.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 10.1. **Modo de disputa:**
- 10.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **Disputa Aberto e Fechado**.
- 10.2. **Habilitação jurídica:**
- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da [Resolução CGSIM nº 48, de 2018](#), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764/1971](#);
- 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;	
10.3.3.	prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.3.4.	prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.3.5.	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 ;
10.3.6.	cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
10.3.7.	Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade da empresa junto ao Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Conforme art. 20 da Lei nº 14.973/2024 e art. 6º da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin, constitui fator impeditivo para:
I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos,	
II - concessão de incentivos fiscais e financeiros,	
III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.	
10.4.	Qualificação Econômico-Financeira:
10.4.1.	<i>certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</i>
10.4.2.	balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
10.4.2.1.	a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante	
10.4.2.2.	no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
10.4.2.3.	no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.4.2.4.	é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10.4.2.5.	As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente. Considerando que esse percentual aplicado no valor total da Contratação não gera impactos na competitividade do certame.
10.4.2.6.	Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Termo de Referência;
10.4.3.	Exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
10.5.	Qualificação Técnica:
10.5.1.	Conforme a Lei nº 9.782/1999 , artigo 7º, inciso VII, compete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos constantes no artigo 8º, dentre eles, "equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem" (inciso VI).
I - Autorização de Funcionamento (AFE) , expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;	
II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da Sede do Licitante - Alvará Sanitário ;	
III - Comprovação dos Registros dos Produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:	
a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;	
b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976 . A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;	
c) Cópia da declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;	
d) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;	
e) Os números de Registros/Certificação de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;	
f) O Huab-UFRN/Ebserh se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto e Controle junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta "via internet".	
10.5.2.	Comprovação da aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em quantidades de no mínimo 50% do exigido neste termo, por meio da apresentação de atestados , pelo(s) qual(is) atestem que a licitante tenha fornecido, sem nenhuma observação que desabone sua conduta/prática, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;
10.5.3.	Na proposta, a licitante deve informar o endereço da assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos , para os seguintes equipamentos:
10.5.3.1.	AFERIDOR DE POTÊNCIA PARA LASER;
10.5.3.2.	ASPIRADOR DE VAPORES (CAF);
10.5.3.3.	CAIXA DE AQUECIMENTO E MANUTENÇÃODE FLUIDOS;
10.5.3.4.	CPAP/VNI PORTÁTIL (COM CIRCUITO EMÁSCARA INFANTIL) PARA PACIENTESENTRE 2,5KG E 10 KG;
10.5.3.5.	DR - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DEIMAGENS RADIOLÓGICAS (PLACA +DESKTOP);
10.5.3.6.	DR - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DEIMAGENS RADIOLÓGICAS (PLACA +NOTEBOOK);
10.5.3.7.	ECOCARDÍOGRAFO, TIPO PORTÁTIL;
10.5.3.8.	SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS DE ELETROMIOGRAFIA (EMG);
10.5.3.9.	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARALAUDDIAGNÓSTICO;
10.5.3.10.	Por se tratar de processo licitatório realizado por meio de sistema eletrônico, os atos e documentos solicitados neste instrumento convocatório, constantes de arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas;
10.5.3.11.	Havendo dúvida sobre a veracidade dos documentos apresentados a título de habilitação, o Contratante poderá diligenciar à empresa, solicitando, inclusive, a apresentação de documentação complementar.
11.	ORÇAMENTO ESTIMADO
11.1.	Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam no Anexo "A" - Mapa Comparativo de preços (47242200) do Estudo Técnico Preliminar.
12.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1.	Obrigações da Contratada:
12.1.1.	Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
12.1.2.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
12.1.3.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumido e às demais legislações pertinentes.
12.1.4.	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
12.1.5.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.6.	Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade da empresa junto ao Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Conforme art. 20 da Lei nº 14.973/2024 e art. 6º da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin, constitui fator impeditivo para:
I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos,	
II - concessão de incentivos fiscais e financeiros,	

III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

- 12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 12.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 12.1.10. Em relação à [Lei n.º 13.709/2018 \(LGPD\)](#), ao seguinte:
- 12.1.11. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 12.1.12. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 12.1.13. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 12.1.14. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 12.1.15. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 12.1.16. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 12.1.17. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 12.1.18. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 12.1.19. comunicar à Contratnte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 12.1.20. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento dedados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 12.1.21. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.1.22. As exigências quanto a garantia, manual técnico e calibração dos equipamentos estão dispostas nas descrições supracitadas e no quadro 2 a seguir. Os itens com marcação na exigência "CALIBRAÇÃO" devem ser entregues calibrados:

Quadro 2 - Exigências por tipo equipamento.														
TABELA DE EXIGÊNCIAS POR EQUIPAMENTO														
Grupo	Item	CATMAT	Descrição	PRAZO DE ENTREGA	CONTRATO	GARANTIA DE 12 MESES	GARANTIA DE 24 MESES	GARANTIA DE 36 MESES	INSTALAÇÃO	TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO REMOTO	MANUAL DO USUÁRIO	MANUAL TÉCNICO	CALIBRAÇÃO
	1	469312	AFERIDOR DE POTÊNCIA PARA LASER	60		X					X	X		
	2	459181	ASPIRADOR DE VAPORES (CAF)	60	X		X				X	X		
	3	330161	BOMBA DE SUÇÃO ELÉTRICA (PARA LEITEMATERNO	60		X						X		
	4	613927	CAIXA DE AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FLUIDOS	60	X	X			X			X		
	5	399453	CITOASPIRADOR PARA PUNÇÃOASPIRATIVA (PAAF)	60		X						X		
	6	454276	CPAP/VNI PORTÁTIL (COM CIRCUITO EMÁSCARA INFANTIL) PARA PACIENTESENTRE 2,5KG E 10 KG	90	X		X		X	X		X	X	
1	7	448684	DR - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DEIMAGENS RADIOLOGICAS (PLACA + DESKTOP)	90	X			X	X	X		X		
1	8	448684	DR - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DEIMAGENS RADIOLOGICAS (PLACA + NOTEBOOK)	90	X			X	X	X		X		
	9	439014	ECOCARDIOGRAFO, TIPO PORTÁTIL	90	X			X	X	X		X		
	10	429659	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA LAUDO/DIAGNÓSTICO	90	X			X	X	X		X		
	11	482044	FOCO CLÍNICO LED	60		X						X		
	12	445609	LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LAMINASCURVAS E RETAS E CABO INFANTIL EADULTO (KIT)	60		X						X		
	13	459180	MANIPULADOR UTERINO MULTIFUNCIONAL	60		X					X	X		
	14	354213	SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS DE ELETROMIOGRAFIA (EMG)	90	X		X				X	X		

- 12.1.23. A CONTRATADA é obrigada a fornecer informações e/ou treinamentos sobre o funcionamento e utilização do produto, incluindo ajustes, programação e afins sempre que lhe forem solicitados;
- 12.1.24. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- 12.1.25. A CONTRATADA é obrigada a fornecer informações e/ou treinamentos sobre o funcionamento e utilização do produto, incluindo ajustes, programação e afins sempre que lhe forem solicitados;
- 12.1.26. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, acessórios e insumos a qualquer empresa que preste serviço para instituição indicado pela CONTRATANTE.
- 12.1.27. Caso os equipamentos entregues possuam senhas de acesso para operação e/ou manutenção geradas de forma randomizada, estas deverão ser fornecidas a CONTRATANTE durante toda vida útil do equipamento.
- 12.1.28. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 12.1.29. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência.
- 12.1.30. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando o HUAB o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.
- 12.2. [Obrigações da Contratantes](#)

- 12.2.1.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2.2.

Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- 12.2.3.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.4.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.2.5.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2.6.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 12.2.7.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 12.3.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1.

Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 13.1.2.

Multa:

a)

moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b)

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c)

em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 13.1.3.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a)

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d)

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e)

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f)

apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g)

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h)

não mantiver a proposta;

i)

falhar ou fraudar na execução do contrato;

j)

comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei nº 12.846/2013](#).

13.2.

As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3.

Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.5.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 14.1.

As condições de garantia estão estabelecidas nos itens 7.16., 7.17. e 12.1.21. deste Termo de Referência.

15.GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

- 15.1.

Não será exigida garantia de execução / contratual.

16.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1.

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo deste Termo de Referência.

17.CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 17.1.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Parecer da Contabilidade (3263783), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.

Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 17.4.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 17.5.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.1.

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.6.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.7.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9.

O reajuste será realizado por apostilamento.

18.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.

Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

19.SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 19.1.

Subcontratação:

19.1.1.

Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 19.2.

Consórcios:

19.2.1.

Não será admitida a contratação de consórcios.

20.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21.MATRIZ DE RISCOS

- 21.1.

A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22.ANEXOS

- 22.1.

Anexo "A" do TR - Estudo Técnico Preliminar Digital (SEI nº 49320456);
- 22.2.

Anexo "B" do TR - Ordem de Fornecimento de Bens (SEI nº 49320522);

- 22.3. Anexo "C" do TR - Modelo de Termo de Recebimento Físico de Bens (SEI nº 49320656);
- 22.4. Anexo "D" do TR - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 49320714);
- 22.5. Anexo "E" do TR - Modelo de Termo de Instalação (SEI nº 49320758);
- 22.6. Anexo "F" do TR - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 49320758);
- 22.7. Anexo "G" do TR: Termo de Confidencialidade e Sigilo (SEI nº 49320869);
- 22.8. Anexo "H" do TR: Etiqueta para envio de Amostras (49320922).

(assinado eletronicamente)
FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA
Chefe do Setor de Engenharia Clínica - Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)
MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA LAURENTINO
Assistente Administrativo - Integrante Administrativo da EPC

1. De acordo.
2. A **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH)** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **Aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Severino Clemente da Silva Filho
Gerente Administrativo
Autoridade Competente conforme Portaria-SEI nº 151, de 15 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa, Chefe de Setor**, em 13/06/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Campelo de Oliveira Laurentino, Assistente Administrativo**, em 13/06/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 27/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50358036** e o código CRC **D051794F**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55 SEI nº 50358036

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23527.000222/2025-55

2. INTRODUÇÃO

A Equipe de Planejamento designada pela **Portaria-SEI nº 066, de 11/02/2025 (46825673)**, publicada no **Boletim de Serviço nº 540, de 11/02/2025 (46835646)**, elaborou os Estudos Preliminares para análise da viabilidade da contratação do objeto abaixo identificado e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto nos artigos 125 a 127 e 42 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para eventual **Aquisição de Equipamentos para Saúde** para atender as necessidades do Huab pelo período de 12 meses.

4. SUPORTE LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei nº 12.550/2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências;

Lei nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 8.945/2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0;

Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa nº 40/2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Decreto nº 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 7.203/2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Decreto nº 11.462/2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Norma Operacional - SEI 2/2019/DAI-EBSEH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

Norma Operacional - SEI 2/2021/DAI/EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

IN Seges/MPDG nº 03/2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Lei nº 9.782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

Lei nº 6.360/1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

RDC/Anvisa n. 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Aprova o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, anexo a esta Resolução, a ser observado em todo território nacional, na área pública e privada;

RDC/Anvisa n. 51, de 06 de outubro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

RDC/Anvisa n. 751, de 15 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos;

RDC/Anvisa n. 549, de 30 de agosto de 2021 - Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária;

RDC/Anvisa n. 509, de 27 de maio de 2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

RDC/Anvisa n. 665, de 30 de março de 2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

5. Descrição da necessidade

Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo Hospital Universitário Ana Bezerra, o qual oferece serviços ambulatoriais especializados voltados para a saúde da mulher e da criança, além de possuir um importante serviço de diagnóstico laboratorial e por imagem. Vale ressaltar também que o serviço de urgência e emergência obstétrica e o pronto atendimento referenciado pediátrico é realizado por uma equipe multiprofissional qualificada, com o objetivo de assistir com dignidade usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o Huab-UFRN vem recebendo acadêmicos de vários cursos da universidade e instituições de ensino parceiras. Importante ressaltar, ainda nesse aspecto, que o HUAB vem apresentando um desenvolvimento expressivo no âmbito da Pesquisa e Extensão, com projetos funcionando nas dependências do hospital, bem como na comunidade circunvizinha.

Considerando o Plano de Aplicação de Recursos 2024, o qual contempla diversos equipamentos médico hospitalares e os diversos processos de demanda de equipamentos médico-assistenciais pelas unidades assistenciais e de ensino;

Torna-se premente as aquisições de novos equipamentos, a fim de melhorar os serviços ofertados aos pacientes, aperfeiçoando o fluxo de atendimento e retomar o processo de trabalho que, encontra-se prejudicado, uma vez que os equipamentos antigos apresentam desgastes que os tornam inadequados ou obsoletos.

A aquisição dos equipamentos, especificados neste documento, contempla tanto a aquisição de novos equipamentos, visando proporcionar maior eficiência na gestão dos serviços, quanto à adequação do quantitativo de outros no sentido de garantir as boas práticas deste atendimento prestado pelo Hospital Universitário Ana Bezerra, diminuindo cada ano o déficit de tecnologia instalada no Huab-UFRN.

Os Equipamentos correspondem às classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente configura uma importante ferramenta para a melhoria dos tratamentos de todas as linhas de cuidados do hospital, e atender às normas vigentes, assegurando assim uma assistência que minimize os riscos relacionados à falta de tecnologia disponível para manter a infraestrutura e o cuidado dos pacientes.

A necessidade do objeto deste Documento de Formalização de Demanda (DFD) decorre das ações usuais, rotineiras e específicas cujo atendimento visa subsidiar atividades assistenciais, de ensino, pesquisa e extensão, indispensáveis no Huab-UFRN.

Considerando que a contratação visa à aquisição de uma tecnologia em cuja operacionalidade nem todos os profissionais da rede Ebserh responsáveis por sua operação e manutenção foram capacitados, faz-se necessário treinamento para assegurar o funcionamento do equipamento em sua plenitude, assim como sua disponibilização para uso da população.

Os treinamentos são destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando à utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
STEC/HUAB	Fernando Mateus Maia Barbosa

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Engenharia Clínica	Fernando Mateus Maia Barbosa

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante vencedor deve atender aos requisitos da contratação conforme descrito a seguir:

Catálogos e da Possibilidade de Solicitação de Amostras

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

As amostras entregues deve ser acompanhadas em sua embalagem por etiqueta com identificação conforme modelo que constará como anexo ao edital.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, no que tange a **padrões de qualidade e desempenho, descritivo técnico e acabamento do produto**, sendo realizada avaliação e emissão de parecer tanto pela equipe técnica (Setor de Engenharia Clínica) quanto pela equipe assistencial que demandou o equipamento.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, sendo tratadas como doação.

A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Qualificação técnica

Conforme a Lei nº 9.782/1999, artigo 7º, inciso VII, compete à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos constantes no artigo 8º, dentre eles, "equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem" (inciso VI).

Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da Sede do Licitante – **Alvará Sanitário**;

Comprovação dos **Registros dos Produtos** ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

Cópia da declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

O Huab-UFRN/Ebserh se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto e Controle junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta "via internet".

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em quantidades de no mínimo 50% do exigido neste termo, por meio da apresentação de **atestados**, pelo(s) qual(is) atestem que a licitante tenha fornecido, sem nenhuma observação que desabone sua conduta/prática, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

Na proposta, a licitante deve informar o endereço da **assistência técnica** à solução, bem como o **número telefônico para chamados técnicos**, para os seguintes equipamentos:

AFERIDOR DE POTÊNCIA PARA LASER;

ASPIRADOR DE VAPORES (CAF);

CAIXA DE AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FLUIDOS;

CPAP/VNI PORTÁTIL (COM CIRCUITO E MÁSCARA INFANTIL) PARA PACIENTES ENTRE 2,5KG E 10 KG;

SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS - DR (placa + desktop);

SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS - DR (placa + notebook);

ECOCARDIOGRAFO TIPO PORTÁTIL;

SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS DE ELETROMIOGRAFIA (EMG);

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA LAUDO/DIAGNÓSTICO.

Por se tratar de processo licitatório realizado por meio de sistema eletrônico, os atos e documentos solicitados neste instrumento convocatório, constantes de arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas;

Havendo dúvida sobre a veracidade dos documentos apresentados a título de habilitação, o Contratante poderá diligenciar à empresa, solicitando, inclusive, a apresentação de documentação complementar.

Comodato

Esta Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) ao analisar a relação de equipamentos solicitados, considerando o calendário anual de compras 2025 bem como o histórico de aquisições anteriores para equipamentos médico-hospitalares (EMH), verificou que os itens: **ANALISADOR DE TIRAS DE URINA** e **LAVADORA ULTRASSÔNICA** são contratados tanto na forma de aquisição quanto como comodato, uma vez que possuem insumos (tiras teste de urina, detergente enzimático e indicadores de limpeza e cavitação). Vale salientar que para o item LAVADORA ULTRASSÔNICA, o Huab-UFRN já é participante na origem do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 (UASG: 155013), na condição de fornecimento do equipamento em comodato e também possui participação na IRP nº 48/2025 (UASG: 155007), por isso conclui que tais itens sejam excluídos deste processo, para que de acordo com o PARECER REFERENCIAL Nº 6/2020/GTPR/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, a partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos /contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, dentre eles a escolha da aquisição de insumos conjugada com a cessão de equipamento em comodato, alternativa que deve ser devidamente fundamentada técnica e economicamente nos autos.

Modalidade de Contratação

Considerando todas as análises realizadas pela área demandante na especificação dos produtos e seus quantitativos, bem como por esta EPC no levantamento de condições praticadas no mercado, será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SISRP)** que encontra fundamento no art. 125, inciso II, do RLCE 2.0 e art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, pelos motivos expostos a seguir:

pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

por ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar. O modelo de contratação proposto, Pregão Eletrônico por SRP, mostra-se ser aquele que apresenta melhor relação custo-benefício e maior vantajosidade para a instituição, com possibilidade de aquisições parceladas, sob demanda, não obrigatórias e a preços adequados a realidade de mercado.

Em consequência do procedimento auxiliar SRP será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para as frequentes aquisições, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Adesão à Ata do SRP

Por sermos um hospital no interior do estado e por vezes termos uma demanda menor do que a dos grandes centros, os fornecedores podem visualizar a proibição à adesão como uma minimização das suas possibilidades de negócios durante o prazo da ata de registro de preços. Dessa forma, com o intuito de proporcionar maior atratividade aos futuros fornecedores, durante sua validade, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, e, no que couber, observadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores.

Da Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

8. Levantamento de Mercado

O estudo ou levantamento de mercado foi formulado principalmente por intermédio das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados, bem como, durante a realização da pesquisa mercadológica, a qual foi necessária para identificar os preços referenciais dos itens, assim como, para estimar o orçamento da licitação, sempre levando em consideração as características dos materiais que serão solicitados.

Após análise das licitações anteriores e dos parâmetros utilizados na pesquisa de mercado, observou-se que não houve modificações nas formas de aquisição desses itens que deverão ser contempladas na licitação a ser realizada a posteriori. Constatou-se ainda nos certames pesquisados, que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta licitam de forma semelhante a que esta entidade pretende licitar.

Vale ressaltar que o comodato já foi citado no item 7.4. deste estudo. Com relação à locação, não foi considerado pois conforme a Portaria nº179, de 22 de abril de 2019, exarada pelo Ministério da Economia, essa forma de contratação encontra-se suspensa.

Dessa forma, não vislumbramos justificativa que enseje a mudança da atual metodologia de aquisição, até mesmo para evitar entendimentos inconsistentes por parte do mercado interessado.

9. Descrição da solução como um todo

O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0, em seu art. 55, prevê que o critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Ebserrh, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital. Não obstante a qualidade ser o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização e, desta forma, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma confiável, segura e de modo a oferecer uma boa relação custo/benefício, com segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio ambiente.

Considerando que a licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

Em atendimento ao que recomenda o inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais). Considerando todas as análises realizadas pela área demandante na especificação dos produtos e seus quantitativos, bem como por esta EPC no levantamento de condições praticadas no mercado, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou Sistema de Preços Praticados (SISPP).

Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar. O modelo de contratação proposto (Pregão por SRP), mostra ser aquele que apresenta melhor relação custo-benefício e maior vantajosidade para a instituição, com possibilidade de aquisições parceladas, sob demanda, não obrigatórias e a preços adequados a realidade de mercado.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Durante a validação dos itens para **eventual aquisição de Equipamentos para Saúde**, o integrante do Setor de Engenharia Clínica como área requerente e coordenador da EPC, juntamente com o membro administrativo indicado no DFD I - SEI - Área Requisitante 45979322, realizaram a análise do processo de contratação e os itens demandados inicialmente para serem objeto desta licitação que encontravam-se na Requisição SIPAC nº 30/2025 - Grupo 5208 (45989784) e na Requisição SIPAC nº 31/2025 - Grupo 3036 (45989850), as quais foram analisadas no decorrer desse Estudo Preliminar, de tal forma que foi avaliada a real necessidade dos itens, seus respectivos quantitativos e necessidade de alteração em descritivos, a fim de evitar problemas com aquisições diversas das necessidades do Huab. **Como resultado foram geradas duas novas requisições (Requisição SIPAC nº 2357/2024 - EMH Grupo 5208 (39014763) e Requisição SIPAC nº 2174/2025 - Grupo 3036 (49080822)), que substituíram a Requisição SIPAC nº 30/2025 - Grupo 5208 (45989784) e a Requisição SIPAC nº 31/2025 - Grupo 3036 (45989850).**

Durante a realização desse estudo, foi identificada a necessidade de **alteração de descritivos** do item dentro da antiga Requisição SIPAC nº 30/2025 - Grupo 5208 (45989784) que segue:

Item 10 - DR – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS: após conversas presenciais com os técnicos de radiologia dos plantões do Huab-UFRN, por telefone e por aplicativo de mensagem com colegas da rede Ebserh e fornecedores, esta EPC entendeu que a demanda por este sistema precisou ser dividida a depender da aplicação, ou seja, quando aplicada ao Aparelho de Raios X fixo, precisará de uma placa DR e de um computador tipo desktop e quando aplicada aos Aparelhos de Raios X portáteis, necessitará de uma placa DR e de notebook. O código CATMAT não precisou ser alterado, permanecendo 448684, mas foi necessário alterar o título do código SIPAC 5208000002132, para poder incluir o termo "(placa + desktop)" e criar-se um outro código SIPAC: 5208000002370, com o mesmo CATMAT.

Durante a realização desse estudo, foi identificada a necessidade de **alteração de descritivos** do item dentro da antiga Requisição SIPAC nº 31/2025 - Grupo 3036 (45989850) que segue:

Item 4 - MANIPULADOR UTERINO MULTIFUNCIONAL: inicialmente utilizou-se o CATMAT 376980 na pesquisa de preços na P4, que resultou em um preço válido, porém durante este estudo, verificou-se que o CATMAT mais adequado é o 459180, portanto no SIPAC o código 3036000006299 foi alterado e consta este novo CATMAT com novo descritivo.

Durante a realização desse estudo, foi identificada a necessidade de **exclusão** dos itens dentro da Requisição SIPAC nº 30/2025 - Grupo 5208 (45989784) que seguem:

Antigo item 2 - ANALISADOR DE TIRAS DE URINA: motivação da exclusão já mencionada no item 7.4.1. deste estudo;

Antigo item 3 - APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA - MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO: constará em um dos pregões eletrônicos de compra centralizada pela Administração Central, portanto foi excluído deste processo;

Antigo item 7 - CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR: Foi inserida demanda na IRP nº 15/2025 (UASG: 155007) de compra centralizada pela Administração Central, conforme Anexo (48053577) e Processo 23527.001223/2025-17, portanto foi excluído deste processo;

Antigo item 8 - CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO COM 2 TELAS LCD 19" ALTA RESOLUÇÃO: Foi inserida demanda na IRP nº 15/2025 (UASG: 155007) de compra centralizada pela Administração Central, conforme Anexo (48053577) e Processo 23527.001223/2025-17, portanto foi excluído deste processo;

Antigo item 12 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA CARDIOLOGIA: em 10/04/25 foi recebida por e-mail (49081133) a comunicação de não viabilidade para aquisição da Esteira Ergométrica pelo chefe do Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher, com o aval da Gerente de Atenção à Saúde, em que foi sugerido a aquisição deste equipamento para outro momento, tendo em vista que atualmente não dispomos de espaço físico para instalação do referido dispositivo;

Antigo item 13 - FOCO CIRURGICO LED DE TETO COM DUAS CÚPULAS: Foi inserida demanda na IRP nº 48/2025 (UASG: 155007) de compra centralizada pela Administração Central, portanto foi excluído deste processo;

Antigo item 14 - LAVADORA ULTRASSÔNICA: motivação da exclusão já mencionada no item 7.4.1. deste estudo;

Antigo item 15 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA UTI NEONATAL: Foi inserida demanda na IRP nº 15/2025 (UASG: 155007) de compra centralizada pela Administração Central, conforme Anexo (48053577) e Processo 23527.001223 /2025-17, portanto foi excluído deste processo;

Antigo item 17 - SISTEMA DE IMAGEM DE VIDEOCIRURGIA: Foi inserida demanda na IRP nº 48/2025 (UASG: 155007) de compra centralizada pela Administração Central, portanto foi excluído deste processo;

Antigo item 18 - SISTEMA PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA: em 17/03/2025 foi recebida por e-mail (47974508) a comunicação de não viabilidade para aquisição de Aparelho de Densitometria Óssea por raios X pela Gerente de Atenção à Saúde, por ser um equipamento de maior porte e pelo Huab-UFRN não dispor de espaço físico atualmente. Tanto a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH) quanto o Setor de Engenharia Clínica (STEC), concordam com a gerente no que se refere ao espaço físico. Um dos fornecedores informa em seu manual operacional que as dimensões recomendadas da sala que receba o equipamento são: 4,0 m x 3,35 m. Em reunião com o chefe da DLIH e do SIF, de fato concluiu-se que no momento o Huab-UFRN não dispõe de espaço físico suficiente e adequado para um equipamento deste porte, portanto não sendo mais necessária sua aquisição neste estudo.

Durante a realização desse estudo, foi identificada a necessidade de **inclusão** do item que segue:

ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA LAUDO/DIAGNÓSTICO: equipamento demandado por este Setor de Engenharia Clínica, sendo destinado à Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados (UDIDE), como medida de segurança no caso de pane dos equipamentos atuais. Um deles já possui 10 anos de uso, já impactando o indicador de obsolescência do parque tecnológico do Huab-UFRN.

Em ato contínuo, será formulado o Relatório de Material a ser Licitado. Esse relatório comporá o Estudo Técnico Preliminar e dessa forma os fornecedores poderão visualizar as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida e as respectivas quantidades dos itens que serão licitados, embora os descritivos técnicos detalhados já encontram-se no Termo de Referência.

Ressalta-se que as quantidades a serem licitadas para os itens que haviam sido demandados apenas uma unidade, tiveram seus valores duplicados por esta EPC justificando-se para facilitar a adesão por outros órgãos/HUF da Rede Ebserh. Percebeu-se que nos últimos pregões de equipamentos para saúde deste hospital, tem havido um número cada vez mais crescente de adesões e devido à legislação atual, não seria possível a adesão por outros órgãos para itens com quantitativos inferiores a duas unidades. Além disso, soma-se o fato de que para os itens menos complexos e menos onerosos, a quantidade licitada é ligeiramente superior à quantidade demandada, visando garantir uma pequena margem de segurança para futuras solicitações da equipe demandante, devido à alguma mudança de perfil assistencial ou aumento de demanda no atendimento aos pacientes de todo o Estado, que tenham ocorrido após o encerramento do planejamento das demandas, que acontece sempre no ano anterior ao da licitação.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Anexo "A" - Mapa Comparativo de preços (49283864) desse ETP.

Considerando o disposto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e o art. 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado do presente procedimento licitatório é **sigiloso**.

Conforme orienta o RLCE 2.0 em seu art. 28, inciso VI, sobre restrição dos documentos relacionados à pesquisa de preços, informo que ao classificar o processo como "Restrito", todos os seus documentos passam a ser visíveis apenas às unidades por onde ele tramitar. Dessa forma, todos os documentos relacionados à cotação foram restringidos às Unidades pelas quais ele estava sendo construído. Tal restrição é inserida quando da admissibilidade do processo de contratação na Unidade de Licitações e Contratos.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Parcelamento ou não da solução

O **parcelamento da solução** é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O parcelamento atende ao art 125 do RLCE 2.0, inciso V, alínea b).

Nesta seara, já se pronunciou o TCU, na SÚMULA Nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, para o processo em análise **haverá necessidade de formação de grupo**, para os itens informados no tópico 10.2.

Conforme artigo 125, § 2, inciso II do RLCE 2.0:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

O processo em análise está pautado na condição prevista no tópico acima, dessa forma o **não parcelamento da solução** será utilizado conforme justificativa, itens e indicações a seguir.

Formação de Grupo

A aquisição dos Sistemas de Digitalização de Imagens Radiológicas (placa + desktop) e (placa + notebook), encontra sua justificativa na necessidade do hospital possuir, tanto para o Aparelho de Raios X fixo quanto para os Aparelhos de Raios X transportáveis, placas digitalizadoras de mesmo fabricante e modelo, de tal forma que possam ser intercambiáveis nestes aparelhos de Raios X, como também serem reconhecidas tanto pelo estação de aquisição fixa (computador tipo desktop) quanto pela móvel (notebook).

Para os itens a seguir o critério de julgamento será o **menor preço por grupo**. Essa junção receberá o nome de **Grupo 1 - Sistemas de Digitalização de Imagens Radiológicas**. Após a junção dos itens dos Grupos 5208 e 3036, ou seja, das duas novas requisições no SIPAC (**Requisição SIPAC nº 2357/2024 - EMH Grupo 5208 (39014763) e Requisição SIPAC nº 2174/2025 - Grupo 3036 (49080822)**), os itens que serão licitados em lote serão os itens abaixo:

Item 7: DR – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (PLACA + DESKTOP);

Item 8: DR – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (PLACA + NOTEBOOK).

Os itens que formam cada grupo só poderão ser aceitos por valores dentro do estimado.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela, não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o serviço em comento será contratado de forma independente.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O PDE 2024 - 2028, destaca que o Huab é referência em média complexidade obstétrica e pediátrica para a 5ª Região de Saúde e municípios da 1ª, 3ª e 4ª região de saúde, bem como, em cuidados intensivos e semi-intensivos neonatal e cirurgias ginecológicas para o Estado do Rio Grande do Norte. Este hospital integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizado como polo de referência prioritária para as regiões do Trairi e Potengi, no âmbito da saúde materno-infantil, mediante vinculação à central de marcação de consultas SUS do município de Santa Cruz/RN e do Estado do RN.

Isto posto, torna-se essencial investir tempo e recursos em licitações próprias para a aquisição dos equipamentos para saúde necessários, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.

A fim de atingir os objetivos estabelecidos pelo PDE, o Huab-UFRN realiza a materialização das demandas de aquisições e contratações por meio do Plano Anual de Contratações e do Acordo Organizativo de Compromissos (AOC) firmado com a Sede.

A aquisição trabalhada nos Estudos Preliminares por esta Equipe de Planejamento está alinhada com o previsto nestes instrumentos de planejamento, a fim de garantir o pleno atendimento à Contratualização do Hospital Universitário Ana Bezerra com o Gestor SUS.

15. DEMAIS JUSTIFICATIVAS

Critério de Julgamento

Será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme art. 55 do RLCE 2.0 considerando que precisamos buscar o menor dispêndio para a Ebserh, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Enquadramento como Bens e Serviços Comuns

Enquadra-se também o objeto desse estudo na categoria de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133/2021.

Intenção de Registro de Preços - IRP

A intenção de registro de preços será divulgada no Portal ComprasNet logo após a finalização do Termo de Referência, indicando que somente serão aceitas manifestações de órgãos enquadrados no caput do artigo 1º da lei 13.303/2016, em consonância com os artigos 89 a 92 do RLCE 2.0. Sendo respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a manifestação de outros órgãos.

Havendo manifestação de interesse, a mesma será avaliada e nos casos de aceitação, será inserido Termo de Participação dos participantes, bem como o Orçamento Consolidado relativo à estimativa individual e total dos itens, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico, além de promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

Certifico quanto a NÃO participação nas intenções de registro de preços (IRPs) em andamento, conforme indicado no Art. 10, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, em que se verifica:

“Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, antes de iniciarem processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as IRPs em andamento e deliberarem a respeito da conveniência de sua participação”.

A presente certificação se dá em relação ao processo nº 23527.000222/2025-55, cujo objeto é o da aquisição de Equipamentos para Saúde, por meio da pesquisa de IRPs abertas no sistema *Compras.gov.br*, conforme deliberação do Decreto Nº 11.462/2023.

A aquisição se destina a atender às necessidades do Hospital Universitário Ana Bezerra pelo período de 12 meses. Devido à diversidade de itens presentes no processo, bem com a quantidade de unidades a serem adquiridas para cada objeto, seus prazos e entrega, declaramos a não conveniência de participação em outras IRPs vigentes, exceto a participação na compra centralizada da Administração Central, cujos itens que foram inseridos naqueles processos, foram excluídos deste processo, conforme item 10.4 deste estudo.

Outrossim, para fins de cumprimento do Decreto nº 11.462/2023, informamos que não foram encontradas IRPs vigentes para os respectivos objetos, conforme demonstrado no documento SEI nº (49162773).

Modo de Disputa

Para esta aquisição, em avaliação aos modos de disputa, conforme art. 51 do RLCE 2.0, identifica-se a melhor solução sendo o sistema de **Disputa Aberto e Fechado**, pelo exposto:

Por se tratar de itens comuns no mercado;

Chance de considerável número de participantes;

Efetiva disputa na fase de lances;

Lance final e fechado;

Não obrigatoriedade de intervalo de lances.

Exclusividade para ME e EPP

Em atenção ao disposto no Art. 49, da Lei Complementar 123, **Não será concedida exclusividade** para os itens do tópico 1.1 do Termo de Referência.

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Inicialmente, a Equipe de Planejamento esclarece que a referida exclusividade torna a licitação, contendo 14 itens, extremamente morosa devido à necessidade de comprovar que pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detém capacidade de competição, o que praticamente inviabiliza o processo licitatório. Por tratar-se de licitação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, é importante destacar que a celeridade da aquisição deve ser perseguida. Todos os itens a serem adquiridos serão empregados para a assistência à saúde, permitindo a preservação da saúde e, em determinados casos, a vida do paciente.

Sobre a eficiência em licitações, o professor Marçal Justen Filho fez a seguinte análise:

Economicidade significa o dever de eficiência. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício. O desenvolvimento da atividade implica produção de custos em diversos níveis. Assim, há custos relacionados com o tempo, com a mão-de-obra etc. Como regra, a seleção da alternativa far-se-á em face dos benefícios potenciais de natureza econômica e dos riscos envolvidos. Quanto maiores os benefícios econômicos que poderão advir de uma certa solução, tanto mais intenso será o dever de adotá-la. (JUSTEN, 2004, p. 48-49).

Ademais, o órgão público restará prejudicado, caso impeça a participação das empresas de maior porte dos produtos ora licitados, ficando a aquisição a cargo de distribuidores de tais produtos, o que certamente irá onerar consideravelmente as aquisições, violando o princípio correlato da economicidade das licitações, o qual preleciona que a Administração Pública deverá conduzir os processos administrativos com o menor dispêndio possível de recursos da coletividade, levando-se em consideração também a eficiência na gestão da licitação, motivo pelo qual entendemos restar comprovada a impossibilidade de reserva de itens para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens com valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Os itens dessa licitação são de alta criticidade ao Huab, então, se restringirmos a participação a esse tipo de empresas, corremos o risco de frustrar o certame e ter que realizar novamente retificando a questão da exclusividade. Aplicando a não exclusividade, amplia-se a probabilidade de sucesso da licitação.

Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

Disponibilidade Orçamentária

Sobre esse ponto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 7º, §2º, prevê que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Neste processo será realizada consulta da disponibilidade orçamentária pela Unidade de Orçamento e Finanças quando da emissão do empenho.

Gerenciamento dos Riscos

Conforme RLCE 2.0, art. 32, o gerenciamento de riscos de cada contratação consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

V - dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. O gerenciamento de riscos será conduzido:

I - pela EPC, durante a fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor; ou

II - pela EFC, durante a fase de Gestão do Contrato.

O Anexo "H" - Mapa de riscos (47242412) contém o gerenciamento dos riscos inerentes a esta fase do processo licitatório. Conforme art. 33, § 2º do RLCE 2.0, serão inseridos novos mapas pós Termo de Referência, pós fase de seleção do fornecedor com os riscos identificados para as respectivas fases e caso haja eventos relevantes, durante a fase de Gestão do Contrato.

Em sendo o anexo supracitado, parte deste Estudo, a assinatura do ETP já contempla os seus anexos e por isso não terá nova assinatura.

Adequação à IN 40/2020

O processo em questão atende à Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio 2020, estando seu conteúdo de acordo com o requisito do art 7º que trata das informações que deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital.

Definição do % de Patrimônio Líquido

Considerando o limite máximo de 10% para a exigência de patrimônio líquido, foram avaliadas duas questões para estabelecimento do percentual a ser exigido: a baixa complexidade do objeto da presente contratação e o grande impacto ocasionado pela sua falta. Assim, entendeu-se pelo índice de 5% como suficiente para equalizar os dois parâmetros observados.

Da Vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

Informamos que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

Há que se destacar que o processo em questão trata-se de **Aquisição de Equipamentos para Saúde**, conforme expresso no Termo de Referência.

Portanto, não se trata de contratação de grande vulto ou alta complexidade técnica, na qual empresas consorciadas viriam a suprir algum requisito relacionado à qualificação técnica que faltaria a alguma, algumas ou eventualmente a todas as empresas individualmente.

Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si.

Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas que sozinhas ampliam a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação

Essa aquisição traz como principais benefícios o que se segue:

Economicidade e a vantajosidade para à Administração;

Atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes;

Atuaização do Parque Tecnológico do Huab-UFRN, mantendo equipamentos sempre novos e atualizados;

Melhoria contínua na qualidade do atendimento garantindo à continuidade dos serviços prestados, proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes, satisfação dos usuários envolvidos no processo, além do cumprimento da missão institucional e do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;

Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e vantajosidade para à Administração, bem como melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Recebimento de todos os equipamentos no período adequado à demanda das unidades assistenciais;

Os equipamentos, devido a sua diversidade, tendem a aumentar a competitividade e participação;

Pagamento feito conforme demanda.

17. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a contratação abordada nesse processo.

18. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 5º e 202 do RLCE 2.0.

Dos Critérios de Sustentabilidade

O material a ser fornecido pela empresa, **se couber**, deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em observância ao Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, para a aquisição de bens, sempre que possível:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Observância da **logística reversa**, **se couber**, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

19. DO SIGILO DO ETP

Conforme solicita o inciso XIV, art. 28 do RLCE 2.0, informamos que nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo abordado nesse ETP não é classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, que fica restrito, conforme disposto no art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e no art. 34 da Lei 13.303/2016.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA

Membro da comissão de contratação

MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA LAURENTINO

Membro da comissão de contratação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 17/2025/STEC/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSERH

Santa Cruz, data da assinatura eletrônica.

ANEXO "C" - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO FÍSICO DE BENS

Assunto: **Recebimento Físico de Bens.**

Senhor(a) Requisitante,

Informamos que os bens foram recebidos fisicamente no Depósito Patrimonial do Anexo Administrativo, conforme imagens enviadas via Teams, e estão disponíveis para avaliação de acordo com os prazos definidos no termo de referência, sendo anexado aos autos os seguintes documentos:

1. Nota Fiscal nº XX.XXX - DANFE (XXXXXX);
2. Nota Fiscal nº XX.XXX - NFE (XXXXXX);

Após análise, em caso de aprovação, solicitamos que sejam inseridos no processo os termos de recebimento provisório e definitivo, com suas respectivas assinaturas.

Caso o bem esteja em desacordo com a proposta e o termo de referência, solicitamos que seja inserido nos autos o parecer com as inconsistências.

(assinado e datado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assistente Administrativo

Este documento é apenas um modelo. Segue assinado digitalmente apenas para visualização dentro do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa, Chefe de Setor**, em 09/05/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49320656** e o código CRC **FBDB93BE**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55 SEI nº 49320656

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23527.000222/2025-55

ANEXO "D" - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo de Compra	23527.000222/2025-55
Pregão Eletrônico nº	PR 90007/2025 - Huab - UASG - 155014
Unidade contratante	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - UASG 155014 (CNPJ CNPJ 15.126.437/0008-10) Praça Tequinha Farias, 13. Centro. Santa Cruz-RN. CEP: 59200-000
Nota de Empenho nº	2025NE00XXXXX
Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA (CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX)
Endereço	XX
Contatos	(XX) XXXXX-XXXX E-MAIL: xxxxxxxx@xxxxxxxxxx.xxx.xx

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

DADOS DO PEDIDO DE MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXX XX	XX	R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)	R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)

3. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 168, do Regulamento de Licitações e Contratos 2.0 da EBSERH (RCLE), inciso I.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá conforme programação a ser feita junto com o demandante, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato, Termo de Referência ou Projeto Básico acima identificado.

Bem recebido fisicamente em xx/xx/202x pela Unidade de Patrimônio, conforme Termo - SEI XX (xxxxxxx).

Termo de recebimento provisório conforme fluxo definido no RLCE 2.0 e Processo SEI nº 23527.008986/2023-27.

Santa Cruz - RN, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Setor de Engenharia Clínica - Unidade Requerente

Chefe do Setor de Engenharia Clínica

Este documento é apenas um modelo. Segue assinado digitalmente apenas para visualização dentro do processo.

sei

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa, Chefe de Setor**, em 09/05/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49320714** e o código CRC **53C27DD8**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55

SEI nº 49320714

Termo de Recebimento Provisório - SEI - Anexo "D" do TR (49320714)

SEI 23527.000222/2025-55 / pg. 54

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 18/2025/STEC/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSERH

Santa Cruz-RN, xx de xxxxxx de 202x.

ANEXO "E" - MODELO DE TERMO DE INSTALAÇÃO

TERMO DE INSTALAÇÃO	
FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME TÉCNICO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOME COMERCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX	QUANTIDADE: XX
FABRICANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX	MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXX
SETOR DE INSTALAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE SÉRIE: XXXXXXXXXXXXXXXX
INSTALAÇÃO: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: não houve	
TESTES OPERACIONAIS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: não houve	
CALIBRAÇÃO: ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: não houve	
CALENDÁRIO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA EVENTIVA E CALIBRAÇÃO (PREVENTIVAS, CALIBRAÇÕES, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÕES OU VALIDAÇÕES CASO APLICÁVEIS): ☐ Conforme ☐ Não Conforme ☐ Não Aplicável Pendências: não houve	
OS SEGUINTE ACESSÓRIOS SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE INSTALAÇÃO: - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX	
OS SEGUINTE ACESSÓRIOS FICARÃO NO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA:	
OS SEGUINTE MANUAIS SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE INSTALAÇÃO: - A versão digital em pdf do manual do usuário foi enviada por e-mail para a chefe do setor. - Manual técnico enviado por e-mail pelo fornecedor para o Chefe do Setor de Engenharia Clínica. Pendências: não houve	
STATUS DA INSTALAÇÃO: ☐ O Fornecedor deve sanar as pendências deste termo, dentro do prazo de instalação do equipamento. Neste caso, a garantia não se	

iniciará em XX/XX/202X.

() Sem pendências, o fornecedor cumpriu todas as condições previstas e a garantia se inicia a partir desta data.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Setor de Engenharia Clínica - Unidade Requerente
Chefe do Setor de Engenharia Clínica

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Setor de Instalação - Unidade Demandante
Chefe do Setor

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: **.XXX.XXX.**

Este documento é apenas um modelo. Segue assinado digitalmente apenas para visualização dentro do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa, Chefe de Setor**, em 09/05/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49320758** e o código CRC **29E718AA**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55 SEI nº 49320758

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- http://huab-ufrn.ebserh.gov.br

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23527.000222/2025-55

ANEXO "F" - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - SEI

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo de compra	23527.000222/2025-55
Pregão Eletrônico nº	PR 90007/2025 - UASG - 155014
Unidade contratante	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - UASG 155014
Nota de Empenho nº	2025NE00XXXX
Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA (CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX)
CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data do Recebimento	XX/XX/XXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

DADOS DO PEDIDO DE MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)	R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

3. PENDÊNCIAS NO RECEBIMENTO E SOLUÇÕES APRESENTADAS

3.1. Informo que houve pendências no recebimento do equipamento (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. Informo que todas as pendências já foram resolvidas em XXXXXXXXXXXX, conforme XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. TERMOS

4.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contrato referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (arts. 168, II e 169, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0).

4.2. Em decorrência do exposto, atesto que os produtos constantes na Nota fiscal nº xxxxxx (XXXXXX) estão em conformidade com a Proposta final homologada (XXXXXX). Certifico, ainda, a validade e a autenticidade da DANFE citada, estando apta a produzir seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)
FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Engenheiro Clínico - Matrícula SIAPE 138****

5. **VISTO**

5.1. Nesta data, dou ciência do presente processo. Autorizo à Unidade de patrimônio realizar todas as providências necessárias para a continuidade da execução da despesa.

(Datado e assinado eletronicamente)
SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa, Chefe de Setor**, em 09/05/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49320817** e o código CRC **53441F52**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55

SEI nº 49320817

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 19/2025/STEC/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSERH

Santa Cruz, data da assinatura eletrônica.

ANEXO "G" - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula SIAPE nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas constantes nos manuais de serviço do equipamento XXXXXXXXXXXXXXXX modelo e marca XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto de aquisição do Termo de Referência que ensejou o Pregão eletrônico nº 90007/2025, realizado pelo Hospital Univeristário Ana Bezerra (UASG 155014).

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

3. A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;

4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.

5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada por meio do manual de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.

Informação inclui, mas não se limita, à informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados nos manuais de serviço.

Não constituirá "Informação" ou "Informação Confidencial" para os propósitos deste Termo aquela que:

a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;

b. Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;

c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;

d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

e. Tenham sido objeto de treinamento dos profissionais do hospital.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra

pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
Engenheiro Clínico - Matrícula SIAPE XXX****

Este documento é apenas um modelo. Segue assinado digitalmente apenas para visualização dentro do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa, Chefe de Setor**, em 09/05/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49320869** e o código CRC **3E28E55A**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55 SEI nº 49320869

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo - SEI nº 20/2025/STEC/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSERH

ANEXO "H" - ETIQUETA PARA ENVIO DE AMOSTRAS

A etiqueta deve ser preenchida corretamente para melhor localização das amostras no Huab-UFRN/EBSERH.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - Huab-UFRN/EBSERH
À Unidade de Licitações e Contratos
Fone: (84) 3191-1780 Ramal 4120/4121

ENDEREÇO:

Rua Dr. Eudes Bezerra Galvão (Prédio verde com portas de vidro), S/N - Bairro Centro - Santa Cruz - RN
CEP: 59.200-000

NOME DA EMPRESA: _____

Nº DO PREGÃO: 90007/2025

ITENS: _____

Este documento é apenas um modelo. Segue assinado digitalmente apenas para visualização dentro do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa, Chefe de Setor**, em 09/05/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49320922** e o código CRC **7738A445**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55 SEI nº 49320922



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Processo nº 23527.000222/2025-55

CONJUR - Ata de Registro de Preços

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Hospital Universitário Ana Bezerra, sediado(a) na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, CNPJ 15.126.437/0008-10, UG-155014, neste ato representada pelo seu Chefe do Setor de Administração, Celia Caetano Bezerra Silva, casada, Assistente Administrativo, RG nº *.262.*** e CPF nº ***.547.804-**, nomeado pela portaria 954, publicada no Boletim nº 15533, de 13 de abril de 2023 e pelo Chefe da Unidade de Licitação e Contratos, Jairo Etailson da Silva, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, RG nº *.002.*** e CPF nº ***.642.054-**, nomeado pela portaria 960, publicada no Boletim de Serviço nº 15533, de 13 de Abril de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº 23527.000102/2024-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Equipamentos para Saúde**

1.2. , especificado no item 1.1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **PR 90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário Ana Bezerra (155014).

3.2. A Maternidade Escola Januário Cicco (155015) será participante do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

Célia Caetano Bezerra Silva
Chefe do Setor de Administração

HUAB-UFRN/EBSERH Jairo Etailson da Silva Chefe da Unidade de Licitações e Contratos HUAB-UFRN/EBSERH	FORNECEDOR <i>Cargo / Representante Legal</i>
---	---

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 16/06/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50476689** e o código CRC **01E2B89C**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55 SEI nº 50476689



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Processo nº 23527.000222/2025-55

CONJUR - Contrato - Bens (continuado) - atualizado em 11/04/2025

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, E

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),*unidade*....., sediado(a) na CNPJ UG-....., neste ato representada pelo seu *Presidente ou Superintendente*, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação) e por seu *Diretor ou Gerente*, (nome), (matrícula funcional), nomeado por meio da (ato de nomeação), publicada no (Boletim/DOU), de (data da publicação), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por (nome), CPF n.º, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*;

Conforme Processo Administrativo n.º 23527.000222/2025-55, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º 90007/2025 (UASG: 155014), proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de **Equipamentos para Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Prazo de garantia ou validade	Valor unitário	Valor total
1								
2								
...								

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

- 10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de

termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Santa Cruz/RN, data da assinatura eletrônica.

_____ CONTRATANTE <i>Presidente / Superintendente</i> _____ CONTRATANTE <i>Diretor / Gerente</i>	_____ CONTRATADA <i>Cargo / Representante Legal</i>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 16/06/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50477462** e o código CRC **4D6441B2**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55 SEI nº 50477462

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23527.000222/2025-55

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS
Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

A empresa (**Nome da empresa**), inscrita no C.N.P.J. _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação** no presente processo licitatório, nos termos do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, conforme segue:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e RG do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 16/06/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50488828** e o código CRC **38C7ADFC**.

Referência: Processo nº 23527.000222/2025-55

SEI nº 50488828